



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250718PP00039

CONTRATO Nº: 00395/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapororoca - Rua Conego Faustino Jorge de Carvalho, SN - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ nº 09.165.176/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito João Batista Santos da Silva, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua José Ferreira da Silva, SN - Centro - Itapororoca - PB, CPF nº 062.289.524-98, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - R CEL OTTO FEIO SILVEIRA, 343 - CONJ PEDRO GONDIM - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 09.164.369/0001-04, neste ato representado por Adriana de França Cavalcante, Brasileira, Divorciada, Secretária, residente e domiciliado na Rua Mascarenha de Moraes, 116, Mandacaru - João Pessoa - PB, CPF nº 000.898.614-26, Carteira de Identidade nº 1841600 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00039/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº PP 00039/2025 - 04, de 13 de Agosto de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA SEREM UTILIZADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00039/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

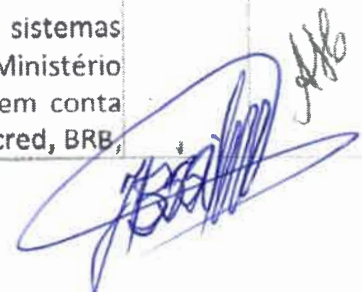
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 284.040,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E QUARENTA REAIS).

Representado por: 36 x R\$ 7.890,00.

2 - Folha de pagamento- setor pessoal – INTEGRADA AO PORTAL DO SERVIDOR, CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, Sistema de Patrimônio, Sistema de Controle de Estoque (Almoxarifado), SISTEMA DE TESOUREARIA, CONTROLE DE

COMBUSTÍVEIS, SISTEMA CONTROLE DE FARMÁCIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	– Folha de pagamento– setor pessoal – INTEGRADA AO PORTAL DO SERVIDOR O sistema de gestão de pessoal deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos e funcionalidades: · Possuir um cadastro único e completo de funcionários (efetivos, comissionados, contratados e outros) · Controle de ponto eletrônico por meio de integração com sistemas de gestão de ponto · Gestão de frequência, férias, licenças e afastamentos · Folha de pagamento e geração de encargos (INSS, FGTS, IRRF, etc) · Integração com e-Social e sistemas do TCE e/ou TCU · Emissão de contracheques, informes de rendimentos e demais relatórios · Acompanhamento de progressões e promoções · Portal do servidor com acesso individualizado (com possibilidade de emissão de contracheque, ficha financeira e informe de rendimentos) · Possibilidade de hospedagem/acesso em nuvem ou na infraestrutura do cliente · Acesso com autenticação segura · Backup e proteção de dados · Deve possuir gestão de nível de acesso de funcionários · Ter consultas e relatórios parametrizáveis pelo usuário · Possuir rotina automática que registre em um log, todas as operações, de inclusão, alteração e exclusão de registros, realizadas pelos usuários do sistema, documentando o conteúdo anterior, conteúdo atual, o usuário responsável pela operação, a data e a hora da operação · Possuir um cadastro de grupos de usuários, permitindo definir os perfis de acesso ao sistema para cada grupo de usuários · Controlar o número de tentativas de acesso ao sistema possibilitando o bloqueio de operadores ao esgotar tentativas · Permitir o controle de empréstimos concedidos a servidores com desconto automático das parcelas na folha mensal ou na rescisão e permitir integração com sistemas de gestão de consignados de terceiros · Propiciar o lançamento de históricos do tempo de serviço anterior, permitindo averbar esses períodos anteriores como: o Tempo para a aquisição de quinquênio o Tempo para a aquisição de adicional o Tempo válido para a contagem de tempo de serviço · Permitir o cadastro das emissões de certidão de tempo de serviço · Permitir informar o nível de escolaridade mínimo exigido para o cargo, informando ao usuário se for cadastrado algum funcionário que não tenha o nível mínimo exigido · Permitir informar a quantidade de vagas máxima exigida para o cargo, informando ao usuário se for cadastrado algum funcionário que extrapole este limite · Propiciar o registro do histórico de alterações de cargo do servidor · Emitir relatórios com resumo das folhas por unidade de trabalho e, resumo consolidado das folhas por mês de referência · Possibilitar a consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor em um período determinado pelo usuário, gerando uma ficha financeira · Possibilitar a importação de movimentos anteriores à implantação do sistema para que o usuário possa gerar os relatórios anuais ou tempo determinado · Permitir o lançamento de eventos em folhas complementares, independente da folha mensal · Permitir considerar o mês com 30 (trinta) dias fixos, independentemente da quantidade de dias reais. (28, 30 ou 31) · Possibilitar alimentação de sistemas governamentais, tais como: Manad (Receita Federal); Siprev (Ministério da Previdência) · Possibilitar gestão de controle de crédito em conta com os seguintes bancos: Banco Brasil, Itaú, Bradesco, CEF, Sicred, BRB,	MES	36

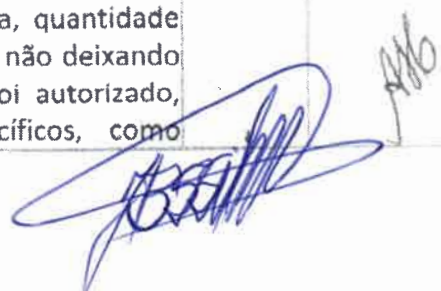


	Santander · Permitir formas de cálculo personalizadas de acordo com regras solicitadas · Possuir relatório de comparativo mensal de folha de pagamento com indicativo percentual · Possuir integração com Microsoft Word para geração em massa de contratos de trabalho e portarias · Possibilitar integração com sistema de gestão contábil para empenhamento automatizado · Possibilitar importação em lote de dados de lançamentos de rubricas a fim de automatizar o lançamento manual e individualizado · Possibilitar atualização automatizada de tabelas e índices tais como IRRF, INSS, Salário-Família, etc · Possibilitar integração com empresas de gestão de p		
2	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 1. Objeto Contratação de um sistema informatizado (software) para gestão de licitações e contratos administrativos, destinado ao uso do agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, que atenda plenamente à Lei Federal nº 14.133/2021, seus regulamentos e as normas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, possibilitando a condução de processos licitatórios em todas as modalidades previstas. 2. Justificativa A contratação de um sistema de licitações e contratos se fundamenta na necessidade de assegurar a eficiência, legalidade e transparência dos processos administrativos, alinhando-os à legislação vigente e aprimorando a gestão pública por meio da digitalização e automação das etapas do processo licitatório. 3. Especificações Técnicas e Requisitos Mínimos 3.1 Funcionalidades Gerais – Interface amigável e intuitiva, acessível por dispositivo tipo desktop. – Atualizações automáticas e simultâneas com as alterações legislativas aplicáveis à Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, incluindo normativas estadual do Tribunais de Contas dos Estados Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte. – Compatibilidade com bancos de dados SQL, com opções de instalação em servidor local, conforme política de segurança da informação do órgão. – Emissão de documentos e elementos previstos nas normas aplicativas, em todas as fases da licitação, com opções para personalização de textos e inserção de brasões oficiais. 3.2 Requisitos de Funcionalidades Específicas – Modalidades de Licitação: Compatível com todas as modalidades previstas pela Lei nº 14.133/2021, como concorrência, pregão, concurso, e outras, bem como com os procedimentos auxiliares de contratação direta, de modo eletrônico e presencial. – Acompanhamento e Relatórios: Geração de listas e relatórios de acompanhamento de processos licitatórios em andamento, finalizados e com contratos a vencer, com possibilidade de filtragem e exportação de dados para controle e auditoria. – Integrações: – Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Integração nativa para envio e atualização automática de dados. – Portal de Transparência Municipal: Integração com o portal da transparência do município, facilitando o cumprimento dos requisitos de publicidade e acesso à informação. – Plataformas de Licitações Eletrônicas: Compatível com integração em plataformas como Bolsa de Licitações, Banco Nacional de Compras (BNC), Portal de Compras Públicas, BR Conectado e outras plataformas utilizadas pelo município realizador do certame. 3.3 Requisitos para o Agente de Contratação – Planejamento de Processos: Módulo para planejamento, cronogramas, criação de termos de referência e editais, além de geração automática	MES	36

	de documentos. – Análise e Gerenciamento de Participantes: Ferramentas para o registro, acompanhamento e análise de documentação dos participantes, incluindo notificações de alterações, impugnações e recursos. – Emissão de Relatórios e Documentos: Possibilidade de emitir relatórios e pareceres em cada fase, (Opcional: com assinatura digital compatível com ICP-Brasil). 3.4 Requisitos para o Pregoeiro – Gerenciamento de Pregão Eletrônico: Interface de condução de pregões com atualização em tempo real de lances e propostas, emissão de atas e outros documentos necessários. – Documentação e Habilitação: Ferramentas para análise de propostas e documentos de habilitação, com importação de arquivo planilha/proposta de preços, armazenamento e controle de acesso seguro para dados. 3.5 Requisitos de Segurança e Conformidade – Controle de Acesso: Autenticação e configuração dos perfis de usuários diferenciados. – Criptografia de Dados: Criptografia para documentos confidenciais, com políticas de backup e recuperação. 4. Critérios de Aceitação – Avaliação da conformidade com as especificações e testes de integração com sistemas externos e o PNCP. – Testes de funcionalidade, segurança e adequação		
3	Software de Patrimônio O sistema de controle de controle patrimonial deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos e funcionalidades: · Permitir Cadastro de Bens Móveis e Imóveis Cadastro completo de bens móveis e imóveis pertencentes ao órgão ou entidade. · Permitir a inclusão de informações como: número do patrimônio/tombo, descrição, marca, modelo, número de série, valor de aquisição, data de aquisição, localização atual, setor responsável, responsável pelo bem, entre outros. · Classificação dos bens por natureza, tipo e categoria. · Permitir a inclusão de documentos e imagens dos bens. · Permitir o controle de movimentação de bens · Ter a funcionalidade para realizar movimentações internas de bens entre setores, unidades, prédios ou responsáveis. · Ter registro histórico de todas as movimentações com data, origem, destino e justificativa. · Geração de termos de movimentação e responsabilidade. · Ter o controle de baixa patrimonial com registro de motivo (extravio, doação, descarte, etc.). · Permitir a emissão de relatórios · Geração de relatórios gerenciais e operacionais com filtros por tipo de bem, localização, situação, responsável, setor, data de movimentação, entre outros. · Relatórios mínimos exigidos: 1. Inventário geral e por setor; 2. Movimentações realizadas em período definido; 3. Bens por responsável; 4. Bens baixados; 5. Termos de responsabilidade; 6. Relação de bens por tipo, categoria ou localização. · Exportação dos relatórios em formatos PDF e Excel. · Permitir a criação de usuário · Ter suporte a criação e gerenciamento de usuários com diferentes níveis de acesso, promovendo segurança e controle sobre as operações realizadas no sistema. · Possuir backup de dados	MES	36
4	Sistema de Controle de Estoque (Almoxarifado) O Sistema de Controle de Estoque (E-Almoxarifado deve ter como enfoque otimizar, automatizar e garantir a eficiência na gestão de materiais e recursos de uma organização, com foco em rastreabilidade, segurança da informação e controle transparente do uso de insumos. 1. Funcionalidades Principais – 1.1 Importação de Licitações · Permitir a inserção automatizada dos dados de processos licitatórios. · Suporte	MES	36

para importação por meio de arquivos (planilhas XLSX) ou integração via API (Sistema de Licitações da Elmar). · Registro dos itens adquiridos, com vinculação direta aos processos de compra. · Facilitar o controle e rastreamento dos materiais oriundos de licitações, reduzindo erros manuais. 1.2 Cadastro e Gerenciamento de Setores · Permitir o cadastro de todos os setores, departamentos ou unidades da instituição. · Possuir organização hierárquica dos setores para facilitar a distribuição dos materiais. · Possui Rastreabilidade das solicitações e entregas com vinculação ao setor requisitante e responsável. 1.3 Controle de Saldo de Licitação · Monitorar e atualiza automaticamente o saldo disponível de cada licitação registrada. · Garantir que os quantitativos adquiridos sejam utilizados conforme os limites contratuais. · Evitar excedentes, desperdícios ou uso indevido de itens além do autorizado. 1.4 Controle de Estoque · Gerenciamento do fluxo completo de itens no almoxarifado: entrada, movimentação interna e saída. · Controle de saídas com identificação do setor ou usuário solicitante. · Geração de relatórios de saldo atual, histórico de movimentações e itens com estoque abaixo do mínimo. · Alertas para reposição de itens com estoque crítico. 1.5 Backup de Dados · Implementação de rotinas de backup automático com periodicidade configurável para versão Nuvem. · Opção para execução de backup manual sob demanda para versão local. 1.6 Controle de Acessos e Perfis de Usuário · Cadastro e gerenciamento de usuários com diferentes níveis de permissão (ex: administrador, operador, solicitante, visualizador). · Controle de acesso por setor ou função, garantindo a segurança e a rastreabilidade das ações. 2. Benefícios do Sistema · Eficiência operacional: automatização dos processos e reduz erros manuais. · Transparência e rastreabilidade: garantir controle total das movimentações. · Segurança da informação: com backups periódicos e controle de acessos. · Atendimento às normas de governança: compatível com exigências de controle interno e auditorias. Economia de recursos: evitar perdas, desperdícios e uso indevido dos materiais.

5	Locação de Software – Sistema de Tesouraria – Controle Bancário: Emissão de cheques, saldos de contas, receitas, despesas, retenções, emissão de recibos, Geração de Informações – SEFIP (Prestadores de Serviço); Relatórios – Contas, Favorecidos, Cheques cadastrados, entre outros.	MES	36
6	Locação de sistema de Controle de Combustíveis – Cadastro detalhado de motoristas, com informações alinhadas ao padrão, nome, telefone, CNH, vencimento da CNH, pontuação e categoria. Registro e gestão de fornecedores de acordo com as diretrizes estabelecidas nas configurações. Permite o cadastro e gerenciamento de postos de combustíveis, incluindo validação de ordens por QRCode. Cadastro e gerenciamento de modelos de veículos disponíveis, acompanhamento e registro de informações conforme o padrão da tabela disponibilizada pelo TCE-PB para o layout do SAGRES. Registro de percursos e viagens realizadas pelos veículos da frota , registro detalhado dos abastecimentos, incluindo data, hora, veículo, motorista, quantidade de combustível, km inicial e final e demais informações, não deixando validar a Ordem de abastecimento a maior do que foi autorizado, associar abastecimentos a centros de custo específicos, como	MES	36



	Secretarias e Programas, programação de manutenções preventivas e corretivas, com acompanhamento do histórico e controle de peças utilizadas, Módulo específico para postos de combustíveis, incluindo validação de ordens por QRCode conforme padrões estabelecidos no momento da instalação e treinamento.		
7	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Locação Licença de Uso SISTEMA DE CONTROLE DE FARMÁCIA – O sistema de Farmácia, tem como finalidade principal controle de saídas e entradas de medicamentos, registrando informações sobre os produtos, notas fiscais, lotes e datas de vencimento, além do gerenciamento de cadastros de medicamentos, pacientes, fornecedores e profissionais. Listagem de Alertas Informações de Estoque, Registra entradas de medicamentos Com informações sobre nota fiscal, valores unitários, lotes, fornecedor e vencimento, Cadastra a saída para um determinado paciente, gravando a data, profissional e receita da medicação; Possibilidade de apenas reservar o medicamento; Registro do histórico de saídas do paciente e geração de alertas, Registra saídas para setores da entidade. Para tramitações internas de produtos. Consulta as saídas por Paciente, Produto, Lote e Situação. Cadastro – Gerencia o cadastro de farmácias. Gerencia o cadastro de fornecedores. Gerencia o cadastro de medicamentos; Importação via CSV; Consulta por NCM, Código de Barras, Descrição e Grupo. Gerencia o cadastro de pacientes; Consulta por CPF, Cartão SUS e Nome. Gerencia o cadastro de profissionais; Consulta por Nome e Registro; Criação de acesso contextualizado. Registro de Usuário contextualizado e com definição de perfil; Exibe a listagem dos Usuários com informações de identificação. Registro e listagem de atendimentos de internação (AIH). Gerencia o cadastro de grupos de produtos. Gerencia o cadastro de tipos de atendimentos e exames. Gerenciamento das informações e configurações da Entidade. Função para alterar / resetar a senha do usuário da sessão. Exibe as informações sobre o versionamento da aplicação e suas atualizações. Envio dos arquivos TXT no layout exigido pelo TCE. Consulta de informações nas tabelas de registros	MES	36
Total do Lote:			284.040,00
Total:			284.040,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.000 Gabinete da Prefeita

03.000 Secretaria de Administração e Recursos Humanos

04.122.0052.2003 Manut dos Serv Administrativos Gerais

04.000 Secretaria de Finanças

05.000 Secretaria de Educação

07.000 Secretaria de Assistência Social

08.000 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

09.090 Procuradoria Jurídica Geral

10.100 Controladoria Interna

11.110 Sec Mun de Desenv Econômico, Agricultura e Habitação de Interesse Social

12.120 Fundo Municipal de Saude de Itapororoca

10.122.0210.2042 Manutenção do Fundo Municipal de Sau

14.000 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

15.000 Secretaria de Planejamento e Políticas Públicas

16.000 Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

18.000 Secretaria Municipal de Transportes

20.000 Secretaria Municipal de Obras

21.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.120 Fundo Municipal de Saude de Itapororoca

3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 36 (trinta e seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 15/08/2028, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

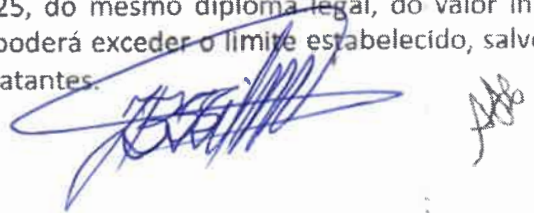
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

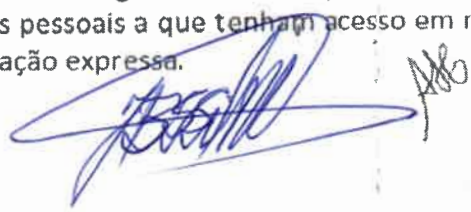
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, 15 de Agosto de 2025.

TESTEMUNHAS

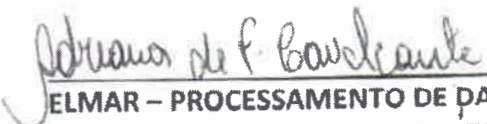
PELO CONTRATANTE


JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA

Prefeito

062.289.524-98

PELO CONTRATADO


ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
ADRIANA DE FRANÇA CAVALCANTE

Elmar - Processamento de Dados Ltda
CNPJ: 09.164.369/0001-04
Adriana de França Cavalcante
Representante Legal